

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Estadual nº 11.619/2009, e subsidiariamente, pelas Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA				
III. MODALIDADE			IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO			Nº 003.0.15100/2017	
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO			VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO	GLOBAL	INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
VII. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:				
Entrega das Propostas a partir de 12/07/2017 - Hora: 08:00. (horário de Brasília/DF). Data de abertura da sessão pública: 25/07/2017 - Hora: 09:00. (horário de Brasília/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório.				
IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.39
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO			XI. VIGÊNCIA	
Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III.			Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III.	
XII. ANEXOS AO EDITAL:				
<p>I – TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);</p> <p>III - MINUTA DE CONTRATO;</p> <p>VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES.</p>				
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
<p>Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefone nº (71) 3103-0225;</p> <p>Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br</p> <p>PREGOEIRO (A): Monica Sobrinho</p> <p>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO E CPF DO SOLICITANTE, E CNPJ DA EMPRESA.</p>				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** do ramo de atividade pertinente ao objeto, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa penalizada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação;
- g) Constituída sob a forma de cooperativas.

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0225/0112/0114 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA**.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As especificações e informações técnicas do objeto estão definidas nos anexos do edital.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração por valor **GLOBAL**.

18.1.1 O anexo enviado junto com a proposta só ficará disponível para o pregoeiro a partir da etapa de aceitação.

18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, em conformidade com o objeto especificado no item VII deste Edital e em seus ANEXOS.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer as declarações abaixo, assinalando em **campo próprio do sistema**:

- a) Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida lei;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art.7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada em forma independente;
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 INCLUSOS NO PREÇO todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 A proposta de preços final não poderá apresentar valores superiores aos estimados para os itens ofertados, valores unitário e totais, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Demanda anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	250	Bloco de 4 horas	R\$ 606,00	R\$ 151.500,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.	10	Bloco de 4 horas	R\$ 1.100,00	R\$11.000,00

QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Demanda anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
3	Para as hipóteses de pagamento de horas adicionais, será considerado o percentual correspondente a 10% do valor anual estimado para os serviços descritos nos itens 1 e 2.				R\$ 16.250,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 178.750,00

18.13 O pregoeiro habilitará o campo próprio do sistema à empresa 1ª colocada na disputa de lances, que será convocada para apresentação de proposta de preços adequadas ao lance ofertado, em arquivos eletrônicos (zipados em PDF).

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances será de 10 (dez) minutos controlado pelo Pregoeiro, que poderá ser finalizado antes, por decisão do mesmo, com justificativa registrada em ata, somados ao tempo aleatório definido pelo sistema de pregão eletrônico.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

21.1.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

21.1.1.1 apresentação da proposta readequada ao lance ofertado via sistema, conforme o item 18.12 e o ANEXO II – Planilha de Cotação (PCT), **no prazo fixado no item 21.6;**

21.1.1.2 apresentação da declaração referente à resolução 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme **Modelo I** do Anexo IV deste edital;

21.1.1.3 apresentação da declaração do exercício de ATIVIDADES DE FOTOJORNALISMO e propósito de execução de serviços de acordo com as especificações fornecidas neste edital, conforme **Modelo II** do Anexo IV deste edital.

21.1.1.3.1 A declaração a que se refere O SUBITEM 21.1.1.3 deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) em veículo jornalístico e/ou assessoria de comunicação oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado nos termos do item 22.6, e seus **subitens 22.6.1.2; 22.6.1.3 e 22.6.3** e demais determinações deste Instrumento Convocatório.

21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: “**anexo do sistema**”, para fins de aceitação ou recusa.

21.3 O(a) Pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação.

21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO II – Planilha de Cotação (PCT) e demais disposições deste edital.

21.5 O critério de julgamento no sistema será o de **MENOR PREÇO pelo valor GLOBAL, não serão aceitáveis propostas com valores superiores ao estimado pelo MPBA.**

21.6 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada será determinado pelo Pregoeiro e não excederá 30 (trinta) minutos a partir da convocação feita via sistema.

21.6.1 A prorrogação do prazo determinado no item 21.6 poderá ser concedida, a critério do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, podendo o mesmo ser prorrogado por até no máximo 30 (trinta) minutos.

21.7 Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, não constar a validade de proposta na proposta de preços ou esta não estiver conforme a planilha de cotação do Edital (ANEXO II), no que se refere a unidade de fornecimento, quantidade ou número do item, será concedido prazo de até 20 (vinte) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.8 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.9 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.10 Caso a proposta atualizada do licitante classificado em primeiro lugar seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.11 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.13 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens 22.3 a 22.6, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via chat. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), que poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) minutos a critério do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante via chat.

22.1.2 Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando o prazo determinado nos item 22.1.3.

22.1.2.1 Após suspensão da sessão o licitante deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada, **todos em original ou cópias autenticadas**, via postal, ou diretamente na sede do MPBA situada no endereço do item 23.2.

22.1.3 O prazo para o licitante realizar a postagem, dos documentos e da proposta ajustada de que trata o item 22.1.2.1 é de até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão do pregão.

22.1.3.1 O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar o código de rastreamento dos correios ou transportadora para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido no item 22.1.3, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005

22.1.4 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital**.

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 22.4.8, caso não conste do SICAF;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, SUBITEM 22.5.4, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, item 22.6 e seus subitens.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica, item 22.6 e seus subitens;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO PARA AFERIÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA apresentando com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social(exceto se tal condição constar no Certificado de Registro Cadastral SAEB/SICAF):

$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
--	--

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

22.5.2.1 Caso o LICITANTE apresente qualquer dos índices de Capacidade Financeira **inferior a 1 (um inteiro)**, deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

22.5.2.2 Caso o LICITANTE tenha empresa com menos de um ano de existência, deverá apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, de montante de PL e CS conforme o item 22.5.3, devidamente registrados e autenticados na forma do subitem 22.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e PL-Patrimônio Líquido, relativos ao período de sua existência, **DEMONSTRANDO O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)** maior ou igual a um inteiro (> ou = a 1), conforme fórmula a seguinte:

$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
ACR = Ativo Conta Redutoras

PET = Passivo Exigível Total (**PELP+PC**)
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
CS = Capital Social

22.5.3 O PATRIMÔNIO LÍQUIDO ou CAPITAL SOCIAL será comprovado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais. O montante mínimo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

22.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA através da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidas por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto de que trata o processo licitatório, como se segue:

22.6.1.1 O atestado ou declaração de capacitação técnica deverá comprovar ter pelo menos 2 (dois) anos de experiência na prestação dos serviços objeto deste Edital, e deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato.

22.6.1.1.1 A comprovação de experiência poderá ser feita pelo somatório de atestados e a(s) respectiva(s) cópia(s) do(s) contrato(s).

22.6.1.2 O licitante deverá indicar o repórter fotográfico que atenda os seguintes requisitos:

- a) Escolaridade mínima: ter nível médio (antigo 2º grau) completo ou curso técnico equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
- b) Ter registro de repórter-fotográfico no Ministério do Trabalho, devidamente comprovado por documentação.
- c) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio;
- d) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício profissional, devidamente comprovada;
- e) Ter experiência mínima de 01 (um) ano em registro de imagens institucionais ou corporativas, devidamente comprovada;
- f) Dominar programas de edição e tratamento de imagens, incluindo Adobe Photoshop;
- g) Demonstrar aptidão, destreza, domínio e responsabilidade na execução de suas atribuições, bem como possuir perfil adequado aos serviços de fotógrafo e estar plenamente capacitado para o exercício da função.

22.6.1.3 O licitante deve apresentar **Termo de Compromisso** assinada pelo profissional indicado, comprometendo-se ao atendimento do contrato e a integrar o quadro técnico conforme **modelo III** do ANEXO IV deste edital.

22.6.1.3.1 A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios nas alíneas “a”; “b”; “d” e “e”, elencados no subitem 22.6.1.2.

22.6.2 NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.6.3 DECLARAÇÃO DO LICITANTE que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e que alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários tomando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Declaração de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada, conforme **modelo IV** do anexo IV deste edital;

22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1. Após os prazos determinados nos subitens **22.1.2 e 22.1.3**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.2 Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE: RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX	DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
--	---

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem **22.1.1**, o licitante será **inabilitado**. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, **convocará** o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- indicando as informações solicitadas no ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- expressando os valores em moeda nacional – o real.
- observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

23.6.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

23.6.2 não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

24.1.1 **As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;**

24.2.2 **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

24.2.3 **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;**

24.2.4 **O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará o licitante vencedor através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair seu direito à contratação, nos termos do **Anexo III – Minuta do Contrato**.

25.1.1 O adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, §3º da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

25.1.2 Na hipótese de o fornecedor convocado não firmar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no item XXIX deste edital.

25.2 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.3 As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III**.

25.4 As demais disposições contratuais constam da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III**.

XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 As sanções estão previstas no **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBA nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 92.6302, **sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

- 27.9.1** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do **não acompanhamento das publicações referentes ao certame**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.
- 27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- 27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.
- 27.15** O pregão poderá ser suspenso, a critério do Pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- 27.16** Nos termos do Capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/2005, consoante art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º daquela Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27.17** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 11 de julho de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. O OBJETO ABRANGE IGUALMENTE O SEGUINTE SERVIÇO COMPLEMENTAR: FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS PUBLICITÁRIAS.

1. JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado da Bahia estabelece como um dos objetivos do seu Plano Estratégico (2011-2023) “fortalecer a imagem institucional”, utilizando-se como estratégias a “estruturação e aperfeiçoamento da Comunicação Social”; “aperfeiçoamento do relacionamento e da comunicação entre o MPBA e a imprensa” e a “promoção de maior projeção e fortalecimento da imagem do MPBA junto à sociedade”. Seguindo este direcionamento, a Central Integrada de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia vem efetivando, ao longo dos anos, diversas iniciativas que contribuam para alcançar este objetivo.

Dentre essas iniciativas, está a implementação de estratégias e projetos de melhoria das ferramentas de comunicação institucionais. Paralelamente, a instituição vem investindo na profissionalização da Comunicação Social através da admissão de profissionais qualificados e habilitados tecnicamente para exercer as diferentes atividades desenvolvidas pelo setor, quais sejam as de imprensa, publicidade e cerimonial. O objetivo é garantir a divulgação das ações institucionais para os públicos interno (membros e servidores) e externo (cidadão, imprensa e outras instituições públicas e privadas) com maior qualidade e eficiência.

Além de ter como principal função zelar pela imagem institucional, o trabalho desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Central Integrada de Comunicação Social objetiva comunicar com transparência e agilidade as informações e ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, atendendo ao princípio da publicidade que todos os órgãos da administração pública direta e indireta estão obrigados a cumprir.

Para isso, a Assessoria de Imprensa precisa contar em seu corpo técnico com profissionais com a qualificação necessária ao desenvolvimento das atividades específicas. O repórter-fotográfico é um dos profissionais essenciais para a boa execução do trabalho da Assessoria de Imprensa, sendo indispensável que ele possua qualificação técnica e profissional adequadas. Este profissional, considerado de suma importância para subsidiar o trabalho dos jornalistas, é responsável por registrar fotograficamente quaisquer fatos ou assuntos de interesse institucional.

O Ministério Público do Estado da Bahia não possui, no seu quadro pessoal, servidor com capacidade técnica para a execução de serviço de fotografia profissional. Também não há concurso específico para a categoria.

Entretanto, há uma crescente demanda pelo serviço de fotografia profissional na Instituição, principalmente para a cobertura jornalística de eventos, atividades e reuniões. As imagens produzidas são utilizadas na ilustração de matérias jornalísticas e outros materiais de comunicação produzidos e/ou mantidos pela Central Integrada de Comunicação Social, tais como sites de Intranet e Internet, Redes Sociais, Jornais e informativos.

Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras.

As imagens registradas pelo repórter fotográfico também poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

Pelos motivos acima descritos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de repórter-fotográfico para execução de serviços fotográficos profissionais para o Ministério Público do Estado da Bahia, em suas sedes ou fora delas.

Com a contratação, espera-se que as fotografias veiculadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia nos seus canais de comunicação tenham maior qualidade. Além disso, pretende-se melhorar o relacionamento com a imprensa e garantir maior visibilidade às ações institucionais, com consequente aperfeiçoamento da imagem do Ministério Público perante a sociedade.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades principais de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto abrange igualmente o seguinte serviço complementar: fotografias profissionais publicitárias;

2.1 O Regime de execução do Contrato será de empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os Serviços objeto deste Termo de Referência compreende o fornecimento de mão de obra, material, transporte inclusive para deslocamento para o local da execução do serviço, ferramentas, equipamentos e demais itens inerentes e serão executados conforme condições a seguir;

2.3 DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA:

2.3.1 A execução dos serviços de fotografia deverá obedecer às seguintes condições:

2.3.1.1 Os serviços de Fotografia jornalística compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

A) O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade do **Licitante Vencedor**;

A.1) Compreende-se como **fotografias profissionais jornalísticas** aquelas em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada. O profissional deve ter sensibilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

B) Os serviços de fotografia jornalística deverão **obrigatoriamente** ser executados por profissional(is) devidamente registrado (s) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego na qualidade de **repórter(es) fotográfico(s)**, nos termos dos artigos 4º e 11, inciso IX, do Decreto Federal nº 83.284/1979;

2.3.1.2 Serviços de Fotografia Publicitária: Excepcionalmente, poderá o CONTRATANTE solicitar a execução de serviços de fotografia publicitária;

A) Compreende-se como fotografias profissionais publicitárias, aquelas em que é especialmente produzida para construção de um produto publicitário. O fotógrafo pode pensar previamente o ângulo, o cenário, a luz, composição, modelos, entre outros aspectos, que venham compor a fotografia. A cena é montada e construída para passar uma mensagem pré-definida, permitindo ao profissional efetivar o registro fotográfico quantas vezes forem necessárias. Geralmente é voltada para ilustrar campanhas publicitárias institucionais ou comerciais.

B) As fotografias profissionais de cunho publicitário obrigatoriamente estarão relacionadas a ações de publicidade institucional, voltadas aos fins a que se destina o **CONTRATANTE**.

C) As fotografias publicitárias terão caráter excepcional e, quando necessárias, a sua realização será acompanhada por publicitário indicado pela **CONTRATANTE**.

2.3.2 A quantidade de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato, serão definidos pelo **Ministério Público do Estado da Bahia** e solicitados ao **Licitante Vencedor**, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, traje a ser utilizado pelos profissionais e outras recomendações necessárias ao evento;

2.3.2.1 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo **Ministério Público do Estado da Bahia** e finalização com o seu encerramento, excluindo-se o tempo de deslocamento.

2.3.2.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário nos dias úteis sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **Ministério Público do Estado da Bahia**;

2.3.2.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado à necessidade de cada tipo de serviço.

2.3.2.4 Os custos de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade do licitante vencedor.

2.3.2.5 Os serviços devem ser solicitados ao contratado com antecedência mínima de 24 horas, sendo permitida exceção conforme conveniência do Ministério Público do Estado da Bahia e mediante ajuste entre as partes.

2.3.2.5.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade do serviço;

2.3.2.5.2. As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo 50 (cinquenta) por evento, deverão ser apresentadas em formato digital, através de arquivos tratados em CD, DVD ou HD externo, para livre utilização pelo **Ministério Público do Estado da Bahia**, não podendo conter qualquer identificação do **Licitante Vencedor**;

2.4 Excepcionalmente, poderá o **CONTRATANTE** solicitar a execução de outros serviços de fotografia, especialmente os de cunho publicitário, desde que voltados aos fins a que se destina a Instituição;

2.5 PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos devem ser entregues na Assessoria de Imprensa, obedecendo o seguinte prazo:

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0225/0112/0114 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

- a) arquivo das fotografias digitais em mídia de CD, DVD, HD externo ou pen drive: imediatamente após a realização do evento;
- b) o licitante vencedor ficará obrigado a substituir os arquivos de fotografias digitais que apresentarem baixa nitidez e resolução, ou qualquer outra falha que venha a comprometer sua qualidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da respectiva notificação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este.

2.6 Não haverá empregado do **Licitante Vencedor** à disposição do **Ministério Público do Estado da Bahia**, em tempo integral nas suas instalações;

2.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contratante designa as servidoras Aline Costa D'Eça e Thaís Dourado Porto para exercerem, respectivamente, a função de fiscal e suplente do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e anotar, em regime próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falas, irregulares e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.3 Transmitir à **CONTRATADA** Instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

3.4 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

3.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento do pagamento;

3.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário parecer de especialistas;

3.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.8 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

3.9 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato;

3.10 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do contrato.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / PESSOAL / SERVIÇOS ENVOLVIDOS

4.1 Para os registros fotográficos, a empresa **CONTRATADA** deverá fornecer:

4.1.1 Um repórter-fotográfico, prevendo-se a disposição de no mínimo dois profissionais para eventos de maior porte, sem custos adicionais;

4.1.2 Os equipamentos abaixo elencados:

- a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 12 megapixels e que tenha contato PC;
- b) Grip battery pack para câmera fotográfica da mesma marca da câmera acima;
- c) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- d) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- e) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;
- f) Battery pack externo para flash, compatível com o flash acima;
- g) Bateria para câmera fotográfica, da mesma marca da câmera especificada: 04 (quatro) unidades - duas unidades para serem usadas no Grip battery pack e duas unidades para servir de reserva;
- h) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- i) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;
- j) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;
- k) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital com grip battery pack encaixado, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo, um grip para flash e outros pequenos acessórios.

4.2. Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão ser vistoriados em conjunto pelo gestor do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato;

4.3. As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

5. MODALIDADE

5.1 Adotar-se-á o sistema de Pregão para a presente contratação tendo em vista que essa modalidade possui como importante característica a celeridade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A **LICITANTE** deverá ter pelo menos dois anos de experiência na prestação dos serviços objeto deste termo de referência, comprovado por atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1 A comprovação de experiência poderá ser feita pelo somatório de atestados e a(s) respectiva(s) cópia(s) do(s) contrato(s).

6.1.2 A empresa deverá indicar repórter-fotográfico que atenda os seguintes requisitos:

- a) Escolaridade mínima: ter nível médio (antigo 2º grau) completo ou curso técnico equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
- b) Ter registro de repórter-fotográfico no Ministério do Trabalho, devidamente comprovado por documentação.
- c) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio;
- d) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício profissional, devidamente comprovada;
- e) Ter experiência mínima de 01 (um) ano em registro de imagens institucionais ou corporativas, devidamente comprovada;
- f) Dominar programas de edição e tratamento de imagens, incluindo Adobe Photoshop;
- g) Demonstrar aptidão, destreza, domínio e responsabilidade na execução de suas atribuições, bem como possuir perfil adequado aos serviços de fotógrafo e estar plenamente capacitado para o exercício da função.

6.1.2.1 – A empresa apresentará Termo de Compromisso assinada pelo profissional indicado, comprometendo-se a integrar o quadro técnico da empresa para atendimento dos serviços mencionados no edital, conforme modelo de declaração no item 17.

6.1.2.2 – A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios dos itens “a”; “b”; “d” e “e”.

6.1.3 - A empresa deverá indicar as instalações, aparelhamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do item 17.

6.1.4 NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADE/VALOR ESTIMADO

7.1 Os valores estimados para esta licitação são aqueles distribuídos conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO						
Item	Especificação	Demanda anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	250	Bloco de 4 (quatro) horas	R\$ 606,00	R\$ 151.500,00	



2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.	10	Bloco de 4 (quatro) horas	R\$ 1.100,00	R\$11.000,00
					R\$162.500,00

7.1.1 Na hipótese de algum dos serviços mencionados nos itens 1 e 2 ultrapassar o período de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento, conforme apresentado no item 7.1.2.

7.1.2 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Hora Adicional} = \frac{\text{Preço vigente para evento com duração de 04 horas}}{04}$$

7.1.3 Para as hipóteses de pagamento de horas adicionais, será considerado o percentual correspondente a 10% do valor anual estimado para os serviços descritos nos itens 1 e 2, conforme o quadro do item 7.1, que é de R\$ 16.250,00.

7.2 O valor total estimado da licitação é de R\$ 178.750,00 equivalente ao somatório entre o valor total estimado no item 7.1 e o valor estimado no item 7.1.3.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Para a elaboração de propostas de preços o licitante deverá proceder com observância nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante do edital, no que concerne as especificações dos serviços objeto do pregão, tal como o regime, forma de execução e os prazos de entrega, bem como as demais condições necessárias para a perfeita execução do contrato.

8.2 Para a apresentação da proposta de preços ao pregoeiro, o licitante deverá proceder conforme as exigências elencadas nas alíneas abaixo, como se segue:

- a) Proposta comercial em original, digitada eletronicamente ou datilografada;
- b) Conter a identificação do licitante e assinatura do representante legal ou por seu mandatário legalmente constituído;
- c) Conter contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- d) Sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinha;
- e) Indicar valores em moeda nacional – o Real, em 2 (duas) casas decimais, com observância aos custos máximos estimados pelo MPBA para cada item e subitem correspondente, conforme solicitado no ANEXO I;
- f) Declarar o exercício de ATIVIDADES DE FOTOJORNALISMO e propósito de execução de serviços de acordo com as especificações fornecidas neste edital, conforme modelo do **item 17**.

f.1) A declaração a que se refere a alínea "f" deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) em veículo jornalístico e/ou assessoria de comunicação oficial,

acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado nos termos do **item 6.1.2**.

f.1.1) O crédito da(s) fotografia(s) jornalística(s) a que se refere a alínea **f.1** consiste em:

- a) Indicação de forma legível do nome do autor da fotografia, disponibilizada acima, na lateral ou no rodapé da própria fotografia;
- b) Não será(ão) aceita(s) fotografia(s) em coautoria.

f.1.2) Compreende-se por Fotografia Jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada. O profissional deve ter sensibilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

8.3 A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação com o fornecimento de mão-de-obra, consultoria, divulgação, segurança, seguro, ferramentas, inclusive todos os custos com pessoal, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto.

9. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

9.1 Os faturamentos serão efetuados mensalmente.

9.2 A concessão de reajuste fica condicionada ao transcurso de 12 meses da apresentação da proposta, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peça, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

10.3 Fornecer toda mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objetos deste Contrato.

10.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.

10.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes perante o **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato, obrigando-se ainda:

10.5.1 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma especificação dos serviços e/ou projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

10.6 O uso do uniforme é obrigatório.

10.6.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme completo adequado à execução do serviço.

10.6.1.1 – O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1 Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nos locais de execução dos serviços;

11.2 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

11.3 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas;

11.4 Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que foram executados dentro da norma técnica ou que atentem contra a segurança de terceiros e de bens.

11.5 Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, podendo ainda suspendê-los sem prejuízos das sanções contratuais legais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Elemento de Despesa	Projeto/Atividade
40.0003 Diretoria Administrativa	33.90.39.00	2000
40.0006 Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Jus - CAOCRIM	33.90.39.00	6264
40.0007 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional CEAF	33.90.39.00	6620
40.0008 Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor - CEACON	33.90.39.00	6268
40.0009 Centro e Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente - CEAMA	33.90.39.00	6271
40.0010 Centro e Apoio Operacional às Promotorias de	33.90.39.00	6270

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0225/0112/0114 E-mail: licitacao@mpba.mp.br



Justiça da Criança e do Adolescente - CAOCA		
40.0011 Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - CAODH	33.90.39.00	6404
40.0014 Centro e Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CESAU	33.90.39.00	6265
40.0015 Centro e Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC	33.90.39.00	6266
40.0017 Coordenação de Gestão Estratégica - CGE	33.90.39.00	7387
40.0019 Centro e Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CEOSP	33.90.39.00	2650
40.0020 Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher - GEDEM	33.90.39.00	2626

13. VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da Publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

14. FINALIDADE

Realizar serviços de fotografia jornalística para o Ministério Público do Estado da Bahia.

15. FUNDAMENTO LEGAL

Lei 9.433/05 de 01/03/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 no que for pertinente e alterações.

16. DAS DECLARAÇÕES

A licitante classificada deverá apresentar as declarações conforme os modelos seguintes:



DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP (habilitação)

Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de _____, seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____,

participante do Pregão Eletrônico nº 32/2017 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA:** caso seja **VENCEDORA** da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____ de _____ de 20____.
(local e data)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE FOTOJORNALISMO (DA EMPRESA) - (Proposta de Preços)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que atua na área de fotojornalismo e que, de acordo com a proposta de preços apresentada, executará os serviços conforme o regime e forma de execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 32/2017 e demais condições contratuais previstas no referido instrumento convocatório.

(Local) ____ de _____ de 20...

Nome do Representante Legal e Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO (DO PROFISSIONAL) - (HABILITAÇÃO)

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, repórter fotográfico, com experiência profissional em registro de imagens institucionais e corporativas, **DECLARO** para os devidos fins, que me comprometo a integrar o quadro técnico da empresa _____ para os fins de atendimento dos serviços mencionados no edital de Pregão Eletrônico nº 32/2017 do Ministério Público do Estado da Bahia, caso seja vencedora da Licitação.

(Local) ____ de _____ de 20...

Nome do Repórter Fotográfico e Assinatura

DECLARAÇÃO (Habilitação)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 32/2017 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no referido edital e, para fins de cumprimento do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, **INDICA** as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, a seguir:

_____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO - PCT

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 – TIPO: MENOR PREÇO COM APURAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Entrega das Propostas a partir de 12/07/2017 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302

Data de abertura da sessão pública: 25/07/2017 - Hora: 09:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade Gestora Interessada: 40.101.0003 Diretoria Administrativa

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Demanda anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	250	Bloco de 4 horas		
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.	10	Bloco de 4 horas		
3	Valor referente a 10% do valor anual estimado para os serviços descritos nos itens 1 e 2.				
VALOR GLOBAL ANUAL					

OBSERVAÇÕES

1 – Garantia mínima: conforme o ANEXO III deste Edital – MINUTA DE CONTRATO;

2 – As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III;

3 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis conforme o ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS;

4 – Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:

() SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE:

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD:

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação modalidade pregão eletrônico nº XXX/201X, protocolado sob o nº 003.0.15100/2017, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto contratual abrange igualmente os serviços complementares de fotografias profissionais publicitárias;

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a disponibilização de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, transportes (inclusive o deslocamento para o local da execução dos serviços) e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

2.2.1 Serviços de fotografias profissionais jornalísticas, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

2.2.1.1 Compreende-se por fotografia jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada;

2.2.1.2 Os serviços de fotografia jornalística deverão **obrigatoriamente** ser executados por profissional(is) devidamente registrado(s) junto ao Ministério do Trabalho na qualidade de **repórter(es) fotográfico(s)**, nos termos dos artigos 4º e 11, inciso IX, do Decreto Federal nº 83.284/1979;

2.2.2 Serviços de fotografias profissionais publicitárias, compreendidas como aquelas especialmente produzidas para construção de um produto publicitário;

2.2.2.1 As fotografias profissionais de cunho publicitário obrigatoriamente estarão relacionadas a ações de publicidade institucional, voltadas aos fins a que se destina o **CONTRATANTE**;

2.3 Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

2.3.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

2.3.1.1 Para a execução dos serviços de fotografia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 12 megapixels e que tenha contato PC;
- b) Grip battery pack para câmera fotográfica da mesma marca da câmera acima;
- c) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- d) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- e) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;
- f) Battery pack externo para flash, compatível com o flash acima;
- g) Bateria para câmera fotográfica, da mesma marca da câmera especificada: 04 (quatro) unidades - duas unidades para serem usadas no Grip battery pack e duas unidades para servir de reserva;
- h) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- i) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;
- j) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;

k) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital com grip battery pack encaixado, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo, um grip para flash e outros pequenos acessórios. As câmeras fotográficas deverão ser de tecnologia digital, com resolução mínima das fotos de 6.0 mega pixel, de modo que as fotos sejam fornecidas em arquivos tratados;

2.3.1.2 Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 01 (um) fotógrafo para os eventos de pequeno porte e 02 (dois) fotógrafos para eventos de maior porte, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, observado o quanto disposto no **item 2.4.1.1**;

2.3.1.3 As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo 50 (cinquenta) por evento, deverão ser apresentadas em formato digital, através de arquivos tratados em CD, DVD, pendrive ou HD externo, para livre utilização pelo **CONTRATANTE**, não podendo conter qualquer identificação da **CONTRATADA**;

2.3.1.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os arquivos com as fotografias digitais que apresentarem baixa nitidez e resolução, ou qualquer outra falha que venha a comprometer sua qualidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da respectiva notificação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.4 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, através de Ordem(s) de Serviço(s), obedecendo ao seguinte regime de execução:

2.4.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, contendo todas as especificações completas acerca dos serviços a serem prestados, a englobar o tipo de fotografia necessária, o tipo de evento/solicitação, data de realização, horário previsto, duração estimada, traje a ser utilizado pelos profissionais e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

2.4.1.1 Caso a Ordem de Serviços indique a necessidade de produção de fotografias jornalísticas, estas deverão ser executadas por **repórter(es) fotográfico(s)** vinculado(s) à **CONTRATADA**, observado o quanto disposto no **item 10.2 e seus subitens**;

2.4.2 Os arquivos contendo a Ordem de Serviço deverão ser enviados pelo **CONTRATANTE**, preferencialmente por meio eletrônico. Na excepcional hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a utilização de meios eletrônicos, a **CONTRATADA** deverá retirar os documentos na sede **CAB** do **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Assessoria de Imprensa;

2.4.3 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.4.4 Para a execução dos serviços de fotografia, descritos nos **itens 2.2.1 e 2.2.2**, o cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na ordem de serviço emitida, finalizando-se com o encerramento do mesmo ou mediante deliberação formal do **CONTRATANTE**;

2.4.4.1 Não será considerado no cômputo da duração de cada evento o tempo de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

2.4.4.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.4.5 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com o porte do evento, quando for o caso;

2.4.6 Todos os custos com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

2.4.6.1 Excepcionalmente, na hipótese de cancelamento ou adiamento referida no **item 2.4.3**, incumbirá ao **CONTRATANTE** o ressarcimento de eventuais despesas já contraindas pela **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovada a sua efetivação em data pretérita à comunicação pelo **CONTRATANTE** e a total impossibilidade do respectivo cancelamento sem ônus;

2.4.7 Os serviços deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante ajuste entre as partes;

2.5 Os arquivos contendo as fotografias digitais deverão ser entregues na Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** em mídia de CD, DVD, HD externo ou pen drive, imediatamente após a realização de cada evento;

2.6 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

2.6.1 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.6.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme completo adequado à execução do serviço;

2.7.2 - O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço;

2.8 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.10 O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade de um representante da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.11 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.12 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39
40.101/0006	6264			
40.101/0007	6620			
40.101/0008	6268			
40.101/0009	6271			
40.101/0010	6270			
40.101/0011	6404			
40.101/0014	6265			
40.101/0015	6266			
40.101/0017	7387			
40.101/0019	2650			
40.101/0020	2626			

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para prestação dos serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas	250	xxx	xxx
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50	Bloco de 04 (quatro) horas	10	xxx	xxx

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0225/0112/0114 E-mail: licitacao@mpba.mp.br



	(cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador				
TOTAL				XXX	

4.1.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de quatro horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;

4.1.1.1 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

Valor da hora adicional = $\frac{\text{Preço vigente para serviço com duração de 04 (quatro) horas}}{04}$

4.1.1.2 Considerar-se-á, para fim de estimativa de pagamento de horas adicionais, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos itens;

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ **xxxxxxx** (xx), correspondente ao somatório dos valores previstos nos **itens 4.1 e 4.1.1.2**;

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da apresentação da proposta, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Indicar, **no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste instrumento**, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao **CONTRATANTE** os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a **CONTRATADA**;

9.2.1 O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalística deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído(s) sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

9.2.1.1 Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro com o devido registro profissional na qualidade de repórter fotográfico junto ao Ministério do Trabalho, e que detenha experiência profissional equivalente ou superior - a ser comprovada nos mesmos termos exigidos na licitação;

9.2.1.2 A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, com indicação do novo profissional, apresentação do respectivo registro bem como de toda a documentação exigida por ocasião de designação do profissional a ser substituído;

9.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

9.4 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados;

9.5.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.6 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.7 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.8 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização nos prazos definidos neste instrumento, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, respeitados os pagamentos cabíveis à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências e observado o quanto disposto no **item 2.4.3**;

9.10 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.11 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.12 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.13 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.13.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

9.14 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.15.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.16 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.17 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.18 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.19 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer todas as informações, subsídios e esclarecimentos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Remeter Ordens de Serviços contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.5 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução, dirimindo todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

10.6 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 10.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

APENSO ÚNICO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a Empresa _____, CNPJ nº. _____ estabelecida à _____, representada por seu _____, CPF/MF nº. _____, denominada **CONTRATADA**, com base no Contrato nº **xxx/201X** - SGA, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual/BA nº. 9.433, de 01 de março de 2005, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere à prestação de serviços de registros fotográficos, com base no Contrato nº **xxx/201X** – SGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

2.1. Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do Contrato nº xxx/2017-SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão dos documentos/conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**.

2.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

2.3. É vedada à **CONTRATADA** a reprodução dos dados e das informações que envolvem o objeto do contrato nº **xxx/201X** - SGA, salvo aquela inerente ao estrito cumprimento da execução contratual.

2.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Nome do Representante
Cargo
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP
(PROPOSTA DE PREÇOS)**

Empresa _____, CNPJ _____,
por _____ intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____,

participante do Pregão Eletrônico n.º 32/2017 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA:** caso seja **VENCEDORA** da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do Representante Legal e Assinatura

MODELO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE FOTOJORNALISMO (DA EMPRESA) - (Proposta de Preços)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que atua na área de fotojornalismo e que, de acordo com a proposta de preços apresentada, executará os serviços conforme o regime e forma de execução do objeto do Pregão Eletrônico n.º 32/2017 e demais condições contratuais previstas no referido instrumento convocatório.

(Local) _____ de _____ de 20...

Nome do Representante Legal e Assinatura

MODELO III

TERMO DE COMPROMISSO (DO PROFISSIONAL) - (HABILITAÇÃO)

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____ e CPF sob o n.º _____, repórter fotográfico, com experiência profissional em registro de imagens institucionais e corporativas, **DECLARO** para os devidos fins, que me comprometo a integrar o quadro técnico da empresa _____ para os fins de atendimento dos serviços mencionados no edital de Pregão Eletrônico n.º 32/2017 do Ministério Público do Estado da Bahia, caso seja vencedora da Licitação.

(Local) _____ de _____ de 20...

Nome do Repórter Fotográfico e Assinatura



MODELO IV

DECLARAÇÃO

(Habilitação)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 32/2017 do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no referido edital e, para fins de cumprimento do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, INDICA as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto contratual, a seguir:

_____, de _____ de 20_____.

nome do representante legal e assinatura